LEI Nº 893

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da FECLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente da FECLI - Fundação Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Ncz$ 139.899,69 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzados e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações :

FUNDAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IRATI

08442052.01	- ATIVIDADES DA FECLI		
3111.00	- PESSOAL CIVIL	Ncz$	116.399,69
3113.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ncz$	8.000,00
3120.00	- MATERIAL DE CONSUMO	Ncz$	3.550,00
3131.00	- REMUN. SERV. PESSOAIS	Ncz$	7.450,00
3132.00	- OUTROS SERV. E ENCARGOS	Ncz$	4.500,00
		Ncz$	139,899,69

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no caput deste artigo, será efetuada pelo excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo de Tendência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de novembro de 1989.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO
Bol. of. mun. Irati
em 30/11/89
Divisão de Expediente